LEI MUNICIPAL Nº 636/04 DE 12 DE ABRIL DE 2004

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a fazer repasse de verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), à Associação Comunitária Bairro João Clara, para a realização de projetos de artesanato em madeira, trabalhos manuais, cursos de culinária, corte e costura e informática, em atendimento a pessoas carentes.

Art. 2°- O repasse no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais), será feito em 10 (dez) parcelas de 500,00 (quinhentos Reais), no período de março a dezembro de 2004.

Art. 3°- A despesa da decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.12.08.242.486.2075-339039-99 Ficha 615, podendo ser suplementada nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal